



PORTARIA N.º 030/2023

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **SANDRA APARECIDA CANCIO**".

**HORTÊNCIO LALA NETO**, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Sra. **SANDRA APARECIDA CANCIO**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com fundamento na regra transitória prevista no artigo 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 17 da Lei Municipal nº 2.358/2008.

**CONSIDERANDO** que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 025/2023 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SANDRA APARECIDA CANCIO**, portadora do RG n.º 22.851.938-X (SSP/SP) e do CPF n.º 247.812.848-92, nascida em 20/09/1968.

**Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ 4.622,92 (Quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**

**Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.**



**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I** - PIS - Programa de Integração Social;
- II** - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III** - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de outubro de 2023.

**HORTÊNCIO LALA NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE

**PUBLICADO**  
Em 03/10/2023  
Jornal: Oficial Stº Antº de Posse  
Página(s): 26